



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 472, de 28/Junho/1994.

Dispõe sobre a complementação da Eletrificação Rural dos Bairros do Pessegueiro, Rio dos Santos, Curral Velho, Porto, Barreiro, Cachoeirinha, Aterrado, Mosquito, Lagoinha e Pé do Morro.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica determinado que o Executivo Municipal deverá efetuar a complementação da Eletrificação Rural nas seguintes bairros: Pessegueiro, Rio dos Santos, Curral Velho, Porto, Barreiro, Cachoeirinha, Aterrado, Mosquito, Lagoinha e Pé do Morro.

INCISO I- Para cumprir a determinação do "CAPUT" do Artigo o Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a CEMIG, Secretarias do Estado de Minas Gerais, Ministérios Federais e/ou contratar empresa privada na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 8666.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes ou créditos suplementares se necessário for.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 28 de Junho de 1994.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

28/06/94